



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento aos princípios administrativos esculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso XXV, da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, no procedimento legal de licitação via Concorrência Pública, seja efetuada **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Construção do Espaço Alternativo Municipal**, através da Transferência Especial - Plano de Ação: 09032024-066991 / 2024. Conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART.

2. ORGÃO SOLICITANTE

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentaria	04
Função	08
Projeto / Atividade	244
Natureza da Despesa	4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha	381 - 515
Valor	R\$ 568.202,61 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos)
Objeto	Construção do Espaço Alternativo Municipal

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Construção do Espaço Alternativo Municipal, no Município de Cacaulândia/RO.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Conforme anteriormente apresentado os serviços serão iniciados no Município de Cacaulândia, RUA ALAGOAS, NO LOTE 02, QUADRA 05, SETOR 06. Sendo que o prazo para início será de no **máximo de 10 dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Cacaulândia é um município jovem que está localizado a 54 km de Ariquemes, cidade da qual foi desmembrado em 13 de fevereiro de 1992. Está geograficamente centrado na microrregião Leste Rondoniense a uma altitude de 205m e um clima predominante quente úmido. Formado pelos projetos de assentamento dirigidos PAD Burareiro e Marechal Dutra. O IDH municipal é de 0,646 considerado médio pelo PNUD 2010e o IDH de longevidade é de 0,806, concluindo assim que a qualidade de vida e de desenvolvimento econômico do Município é mediana, podendo o município ser considerado de pequeno porte.

E, a Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

O Executivo Municipal tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Portanto, é da maior importância a conclusão da construção remanescente da 1ª e 2ª etapa da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por se tratar da principal unidade de saúde nos aspectos básicos da região cacaualandense, sendo um dos meandros de suporte essenciais do atendimento em saúde pública do município. Isso posto, reiteramos que a conclusão da construção remanescente da 1ª e 2ª etapa da Unidade de Atenção Especializada em Saúde elevará qualitativamente os serviços inerentes ao atendimento de urgência e emergência à população, padronizando de maneira positiva a visibilidade institucional da saúde cacaualandense, também zelando pelo princípio de acesso equânime e universal à saúde pelos munícipes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O valor da contratação está baseado em uma ampla pesquisa de preços realizada por técnicos em que fora realizado através de pesquisa de preços no mercado local bem como na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil);

5.2 O valor máximo para contratação será de R\$ 568.202,61 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos) conforme planilha orçamentaria.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e as realizações operacionais e de faturamento, posteriormente os autos serão encaminhados à secretaria responsável onde será emitida a ordem de serviços.

6.2. Quando a licitante vencedora for sediada em outro estado federativo, a assinatura e recebimento da ordem de início dos serviços estará condicionada a apresentação do respectivo visto, da empresa e do profissional indicado como responsável pela execução da obra, junto à entidade profissional competente (CREA/CAU ou equivalente) no Estado de Rondônia, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, no prazo **máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.**

6.4. O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos;

6.5. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de realização dos serviços, a contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço;

6.6. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo fiscal da obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme cronograma físico e financeiro, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e certificada pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Recebimento.

7.2. Para solicitar medição a CONTRATADA deverá apresentar pedido de medição direcionado ao respectivo contrato e objeto, relatório fotográfico, diário de obras dos dias trabalhados a qual se refere a medição, planilha dos serviços executados e certidões da empresa vigente, para que seja validada a medição,

assegurado a este o direito de solicitar correções desde que previstas nas planilhas orçamentárias antes de efetuar a medição.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após tomadas todas medidas apontadas no item 7.1 deste Projeto Básico, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Recebimento, e demais documentos conforme (Item 8.7)

8.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE; OBSERVAÇÃO: Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho e identificação do Convênio), sendo esta condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma.

8.3. Em caso de erro na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções;

8.4. Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

8.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.6.1. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

8.6.2. Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6.3. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

8.6.4. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.7. No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões: Negativas de tributos FEDERAL/INSS, FGTS, Trabalhista/CNDT, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Estadual, e Municipal válidas, bem como a documentação conforme segue, exigida através da I.N. 012/2021, em seu artigo 18, inciso I ao V

8.7.1. Quando a documentação referente à medição tiver sido entregue pelo fiscal e anexada aos autos (relatório de fiscalização, fotos da etapa da obra que está sendo medida, planilha de medição e demais documentos que julgar necessário para melhor compreensão do que está sendo medido), o processo administrativo deverá ser remetido à Unidade Administrativa de origem, de modo que se proceda a juntada dos outros documentos pertinentes ao pagamento daquela medição, que são de responsabilidade da contratada, quais sejam, entre outros que poderão ser exigidos pela Auditoria.

I. Nota Fiscal, descrevendo os números da medição, do contrato e do convênio, devidamente certificada pelo ordenador de despesa e Comissão de Recebimento;

II. GPS do período de competência referente à medição;

III. GFIP do período de competência referente à medição;

IV. Certidões Negativas conforme legislação;

V. Relatório do fiscal do contrato, evidenciando a execução do mesmo, com informações que julgar necessárias.

8.8. Não havendo impedimentos por parte do CONTRATADO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, encaminhará o processo administrativo ao setor de execução orçamentária e posterior ao setor de Tesouraria do Município de Cacaúlândia-RO, para pagamento após o recebimento da Nota Fiscal e procedimentos administrativos, de acordo com o Artigo 141 da Lei 14.133/2021.

9. CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

9.2. O Prazo para execução da obra conforme cronograma físico-financeiro será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da publicação da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.

10. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

10.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, a empresa terá o **prazo de 03 (três) dias** após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

10.3. É condição para o recebimento da ordem de serviço e para pagamentos que o Contrato esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município ou conforme exigido pela legislação.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua extinção, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 138 da Lei 14.133/2021 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12. DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. O contrato oriundo deste Projeto Básico poderá sofrer alterações na forma do disposto no artigo 124 da lei 14.133/21, devendo a CONTRATANTE acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, as novas bases do contrato, quando tratar-se de redução superior ao estabelecido em lei.

12.2. Os Reajustes poderão ocorrer sempre respeitando ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º § 1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001).

12.3. Caso os técnicos do Município julguem procedente pedido da CONTRATADA, o reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta.

12.4. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

13. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra. Sendo a subcontratação para prestação dos serviços contratados não excedendo o limite de 30%.

14. DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Projeto Básico, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Cacaulândia/RO, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor homologado da licitação da Construção do Espaço Alternativo Municipal, importância esta que será devolvida somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, sendo

facultativos a prestação da caução em dinheiro, em título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, caso não haja manifestação da CONTRATADA nem a escolha expressa de nenhuma das opções anteriormente descritas, o valor correspondente será deduzido quando ocorrer o pagamento da primeira parcela.

16. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, através do setor de engenharia fará a fiscalização da obra em sua execução. Este setor será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir. As exigências da fiscalização e a atuação do setor de engenharia em qualquer etapa da execução e/ou entrega dos serviços e/ou produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

17.2. Entregar tempestivamente ao setor de engenharia, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;

17.3. Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária nos termos do Item 8.7 deste Projeto Básico, em todo o decorrer da execução dos serviços;

17.4. A ordem de serviço só será emitida após a comprovação de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra), vinculado ao número de contrato e a ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;

17.5. Fornecer em até 05 (cinco) dias após início da obra ficha de registro dos empregados lotados na obra contendo nome completo, foto, cargo, número CPF, número do RG, data de nascimento e valor do salário; Todos os empregados lotados na obra deverão ser registrados;

17.6. Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculado ao CNO da obra;

17.7. Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

17.8. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

17.9. O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal da Obra e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

17.10. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

17.11. Comunicar formalmente ao setor de engenharia, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

17.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

17.13. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

17.14. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

17.16. A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de contrato, a realizar a devida manutenção no local;

17.17. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

17.18. Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

17.19. Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão ou supervisão sempre que necessário;

17.20. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

17.21. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

17.22. Manter a execução dos serviços, (em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);

17.23. Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

17.24. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico;

17.25. Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;

17.26. Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas licitadas nas planilhas orçamentárias, sendo que serão recusados os que se encontrarem fora de especificação;

17.27. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

17.28. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

17.29. Todos os serviços executados no interior do edifício, deverão ser precedidos de adoção de medidas cautelosas objetivando o resguardo de objetos e materiais;

17.30. É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Projeto Básico e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;

17.31. A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;

17.32. É obrigação da CONTRATADA, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART, RRT e do CNO assim que solicitadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conferir os serviços executados e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho;

18.2 Pagar a CONTRATADA no prazo estabelecido;

18.3. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

18.4. Comunicar toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

18.5. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.

19. RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo FISCAL DE OBRA mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente - será efetuado mediante Termo de Recebimento emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal de obra e a comissão.

19.2. Em conformidade com o art. 140, parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.

19.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

19.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

19.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

19.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

20.1. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1.1. Não atendam às exigências deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

20.1.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

20.1.3. Não atendam às características mínimas deste Projeto Básico.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1.1. Poderão participar, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação, desde que: Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

21.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderá acarretar em desclassificação da empresa.

21.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

21.2.1. Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

21.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

21.2.3. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

21.2.4. Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;

21.2.5. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Cacaulândia, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

22. DAS PENALIDADES

22.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

j) Atraso na execução da obra: O contratado pode ser penalizado se não cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão da obra, causando prejuízos à administração pública ou a terceiros.

k) Má qualidade da obra: Se a qualidade da obra entregue não estiver de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato, isso pode ser considerado uma infração administrativa.

l) Subcontratação irregular: Caso o contratado subcontrate parte da obra sem autorização prévia ou em desacordo com as regras estabelecidas no contrato, isso pode configurar uma infração.

m) Desvio de recursos: Se houver desvio de recursos destinados à execução da obra para outros fins não autorizados, isso caracteriza uma infração grave.

n) Não cumprimento das normas de segurança: Se o contratado não seguir as normas de segurança estabelecidas para a execução da obra, colocando em risco os trabalhadores e o público em geral, isso pode resultar em infração administrativa.

o) Falta de licenças e autorizações: Se a empresa contratada não possuir as licenças ambientais, autorizações ou alvarás necessários para a execução da obra, isso pode configurar uma infração.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.12 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Agressões físicas - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5	Por dia
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	4	Por dia e por colaborador da empresa
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	4	Por dia e por serviço
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3	Por ocorrência
6	Permitir a Falta de Equipamento de Proteção Individual (EPI) -Trabalhadores não estão usando os equipamentos de proteção adequados, como capacetes, óculos de proteção, luvas, etc.	5	Por ocorrência
7	Falta de Sinalização Adequada - Não há sinais de advertência ou demarcações claras para áreas perigosas, como escavações profundas ou máquinas em operação.	3	Por ocorrência
8	Descarte Inadequado de Resíduos - Resíduos da obra não estão sendo descartados corretamente, violando as regulamentações ambientais.	4	Por ocorrência
9	Falta de Licenças ou Permissões - A obra está sendo realizada sem as licenças ou permissões	6	Por ocorrência

	adequadas das autoridades locais.		
10	Utilização de Materiais Não Conformes -Usar materiais de construção que não atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas.	5	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar documentos ou patrimônio público por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
12	Não Manter a Ordem e a Limpeza do Canteiro de Obras - Não manter o canteiro de obras limpo e organizado para evitar acidentes e facilitar a execução das atividades.	2	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	4	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5	Por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	2	Por dia
16	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação	1	Por ocorrência
18	Cumprir as Normas Ambientais - Não implementar medidas para reduzir o impacto ambiental da obra, como controle de emissões, manejo de resíduos, etc.	3	Por ocorrência
19	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	3	Por ocorrência e por item
20	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

22.13. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução do objeto;

22.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.15 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços com características pertinentes e compatíveis aos itens estabelecidos neste Projeto Básico.

23.2. 650,00m² de EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM

23.4. 90,00m² de EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas. (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021).

24.1.1 O balanço deve ser apresentado com o pertinente **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente **REGISTRADO E/OU AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

24.1.2. No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.**

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. Este Projeto Básico foi elaborado com base em legislação vigente, na lei 14.133/2021 e normativas internas do município de Cacaulândia, os casos nele omissos, poderão ser dirimidas pelas cláusulas contratuais e/ou pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Cacaulândia e com a devida autorização do Prefeito Municipal.

Cacaulândia /RO, 01 de agosto de 2025.

RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dec. Nº. 5590/GP/2023

RAFAEL VINICIUS PEREIRA

Engenheiro Civil CREA6948D-RO

JANETE ROSSETTI MENEZES

Gerente Municipal de Convênios



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JANETE ROSSETTI MENEZES, GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIO**, em 01/08/2025 às 12:55, horário de Cacaúlândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VINICIUS PEREIRA, ENGENHEIRO - CREA-6948D/RO**, em 01/08/2025 às 12:57, horário de Cacaúlândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
DIGIPROC

Documento assinado eletronicamente (CD) por **RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 01/08/2025 às 13:44, horário de Cacaúlândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **319770** e o código verificador **A15C1DD2**.

Referência: [Processo nº 1-252/2025](#).

Docto ID: 319770 v1